



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10

Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.242-840 – São José dos Campos – SP

Tel. (12) 3922-5753 – cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Atestado de Funcionamento das Organizações da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual 64881, de 22 de março de 2020 que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo com restrições de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal 18.507 de 17 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal 18.479 de 23 de março de 2020 que reconhece a calamidade em saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos das determinações Federal e Estadual, dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados, e dá outras providências.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução CNAS nº 04 de 2 de abril de 2020 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, prorrogando a entrega do plano de ação e relatório de atividades das entidades até 30 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vigência do Atestado de Funcionamento das Organizações da Sociedade Civil inscritas neste Conselho de Assistência Social, com validade até 30 de abril de 2020 para **31 de dezembro de 2020**;